

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

1 - FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

a) Contexto da consultoria

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), consolidada em 2004, é executada de forma integrada às políticas públicas, com vistas à universalização dos direitos sociais e à proteção frente às contingências sociais. Sua operacionalização ocorre por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estruturado sob os princípios da descentralização político-administrativa e da participação social.

No âmbito da PNAS, a atenção à população em situação de rua - adultos, crianças e adolescentes - insere-se na Proteção Social Especial de média e alta complexidade, por meio dos seguintes serviços: o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (ofertado na unidade Centro Pop), os Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, nas modalidades Casa de Passagem e Abrigo Institucional, e os serviços de Repúblicas.

Os serviços destinados à população em situação de rua têm como pressuposto o reconhecimento dessas pessoas como sujeitos de direitos, promovendo o acesso à rede socioassistencial e às demais políticas públicas, bem como contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade e violação de direitos. Entretanto, parte desses serviços ainda apresenta práticas institucionais ancoradas em modelos anteriores à implantação do SUAS, como os antigos albergues de pernoite, ronda social e outras ações de caráter higienista e repressivo. Tal cenário impacta diretamente os processos de trabalho e as metodologias adotadas, tornando necessário o aperfeiçoamento técnico e metodológico da oferta socioassistencial.

b) Motivos e relevância

A consultoria é estratégica para o aperfeiçoamento metodológico, técnico e gerencial dos serviços socioassistenciais voltados à população em situação de rua, contribuindo para o alinhamento de seus processos de trabalho às diretrizes do SUAS, com vistas à superação de práticas sociais ultrapassadas ainda presentes no campo socioassistencial.

Dessa forma, no âmbito da Política de Assistência Social, a proposta apresentada tem como foco principal a análise e qualificação do Serviço Especializado em

Abordagem Social e dos Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, com vistas à proposição de mudanças relativas à metodologia, ao funcionamento, aos processos de trabalho e à gestão.

Os produtos elaborados deverão subsidiar a formulação de orientações técnicas, manuais de procedimentos, processos de trabalho e materiais didáticos no âmbito da Educação Permanente do SUAS

b) Necessidade da consultoria

A contratação de consultor(a) especializado(a) mostra-se imprescindível diante da inexistência ou indisponibilidade, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, de servidores com dedicação e qualificação adequadas para execução das atividades previstas, nos termos do art. 4º, §6º, do Decreto nº 5.151/2004. A complexidade e a especificidade dos produtos a serem desenvolvidos exigem um profissional com comprovada expertise na área dos serviços socioassistenciais para população em situação de rua, capaz de abordar o tema de maneira abrangente e técnica.

A contratação se faz necessária para desenvolver estudos e propor diretrizes técnicas para os serviços de proteção social especial do SUAS destinados à população em situação de rua, a fim de atender à demanda por material técnico específico, tendo em vista a carência de orientação técnica formal, incluindo propostas de diretrizes metodológicas e de gestão para o reordenamento do Serviço Especializado em Abordagem Social, bem como realizar diagnóstico e elaborar de diretrizes para o reordenamento Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias.

Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT

A contratação insere-se no âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - "Apoio à Consolidação das Políticas de Desenvolvimento Social para a Promoção e Fortalecimento da Cidadania no Brasil", cujo objeto é o aperfeiçoamento dos instrumentos de políticas públicas de proteção social, esta contratação está alinhada com o objetivo do projeto que é de apoiar a consolidação das políticas de desenvolvimento social e fortalecer a cidadania no Brasil por meio do aprimoramento de programas e serviços, bem como de instrumentos de gestão e tecnologias. Especificamente, esta contratação atenderá à atividade 1.6.5, que

visa aperfeiçoar ferramentas de acesso e gestão de informações pertinentes à Política de Assistência Social do SUAS.

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Deverão ser incluídas como atividades as reuniões a serem realizadas (com quem, onde, frequência), viagens, pesquisas, e outras necessárias ao atendimento do objetivo da contratação.

Listar detalhadamente todas as atividades que deverão ser desenvolvidas pelo consultor, quando definido a necessidade da entrega de produtos, conforme indicado na estrutura acima. Esta lista deverá ser exaustiva e coerente com o objeto e com a finalidade.

A não especificação de alguma atividade não poderá ser exigida posteriormente do consultor, tampouco será justificativa para uma eventual rescisão contratual.

Produto 1: Documento técnico contendo plano de trabalho para organização e execução da consultoria, com a definição de objetivos específicos, etapas de execução, metodologia de análise, cronograma, estratégias de interlocução institucional e parâmetros técnicos para elaboração dos produtos.

Atividade 1: Definir objetivos específicos, metodologia, estratégias analíticas e referenciais técnicos e normativos para subsidiar os estudos sobre o Serviço Especializado em Abordagem Social e os Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias.

Atividade 2: Elaborar plano executivo da consultoria, contendo cronograma detalhado, metodologia de acompanhamento e estratégia de interlocução com a equipe técnica da SNAS.

Produto 2: Documento técnico contendo diagnóstico analítico e proposta de reordenamento do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), com vistas ao alinhamento às diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e aos princípios do SUAS.

Atividade 1: Realizar levantamento e análise de normativas, fluxos, instrumentos técnicos, dados de atendimento e perfil do público atendido pelo SEAS, considerando também as interfaces com a rede socioassistencial e intersetorial.

Atividade 2: Realizar análise crítica dos modelos atualmente praticados no SEAS, identificando elementos institucionais incompatíveis com as diretrizes do SUAS e os principais desafios relacionados aos processos de trabalho.

Atividade 3: Elaborar documento técnico contendo a proposta de reorganização do SEAS, contemplando parâmetros metodológicos, organização do trabalho social, gestão do serviço e articulação em rede.

Produto 3: Documento técnico contendo proposta de Orientações Técnicas para o Serviço Especializado em Abordagem Social, com diretrizes para organização da oferta, processos de trabalho, gestão, articulação em rede e atuação junto à população em situação de rua.

Atividade 1: Participar de reuniões técnicas, oficinas e processos de validação institucional promovidos pela SNAS, incluindo apresentação de versões preliminares e incorporação de ajustes.

Atividade 2: Elaborar proposta de orientações técnicas e metodológicas para o SEAS, articulando o núcleo metodológico da Educação Social de Rua às seguranças socioassistenciais, à referência e contrarreferência no SUAS e à articulação intersetorial,

Atividade 3: Incorporar às orientações técnicas diretrizes específicas para atendimento à diversidade dos públicos atendidos, considerando aspectos étnico-raciais, geracionais, de gênero, deficiência, saúde mental, uso problemático de substâncias psicoativas, composição familiar e pertencimento indígena.

Produto 4 - Documento técnico contendo proposta para o reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, considerando modalidades de oferta, processos de trabalho, gestão dos serviços e especificidades dos públicos atendidos.

Atividade 1: Realizar levantamento e análise de normativas, fluxos, instrumentos técnicos, dados de atendimento, modalidades de oferta e perfil dos públicos atendidos nos serviços de acolhimento para adultos e famílias

Atividade 2: Realizar análise crítica do modelo atual dos serviços de acolhimento, identificando limites institucionais, lacunas metodológicas e necessidades de aprimoramento da oferta.

Atividade 3: Elaborar proposta técnica de reordenamento dos serviços de acolhimento para adultos e famílias, considerando diferentes modalidades de

atendimento, especificidades dos públicos e necessidade de diversificação da oferta.

Produto 5: Documento técnico contendo Guia de Orientações Técnicas e Metodológicas para os Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias no âmbito do SUAS.

Atividade 1: Participar de reuniões/oficinas de discussão promovidas ou apoiadas pelo MDS para alinhamento técnico e validação, incluindo a apresentação de versões preliminares do produto e a realização dos ajustes necessários.

Atividade 2: Realizar levantamento e estudo documental e analítico dos modelos atualmente ofertados de serviços de acolhimento para adultos e famílias no país, com análise crítica da oferta atual e indicação das necessidades de aprimoramento, considerando as especificidades dos diferentes públicos atendidos.

Atividade 3: Elaborar Guia de Orientações Técnicas e Metodológicas para os Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, contemplando:

- i) As modalidades existentes de acolhimento;
- ii) possibilidades de diversificação da oferta;
- iii) parâmetros técnico-metodológicos para organização dos serviços e do trabalho social;
- iv) articulação com as seguranças socioassistenciais;
- v) fluxos de referência e contrarreferência;
- vii) articulação intersetorial e corresponsabilidade das políticas públicas;

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega
Produto 1: Documento técnico contendo plano de trabalho para organização e execução da consultoria	30 Dias contados a partir da data de

Produto	Data para Entrega
	assinatura do contrato
Produto 2: Documento técnico contendo proposta de reorganização do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), visando adequá-lo ao que preconiza a Tipificação de Serviços do SUAS	90 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 3: Documento técnico contendo proposta de orientações Técnicas para o Serviço Especializado em Abordagem Social	150 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 4: Documento técnico contendo proposta para o reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias	210 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 5: Documento técnico contendo desenho de diretrizes técnico-metodológicas para os Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias	330 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
TOTAL	330 Dias

5 - INSUMOS

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, se constituindo responsabilidade do Projeto.

O(a) consultor(a) poderá ter acesso às fontes secundárias não disponíveis virtualmente a partir de consulta às dependências físicas do MDS ou do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1 Obrigatórios:

1. Formação Acadêmica:

- Graduação nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas ou da Saúde, segundo classificação da CAPES e curso reconhecido pelo MEC;
- Doutorado nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas ou da Saúde.

1. Experiência profissional comprovada (anos/período):

- Experiência mínima de 3 anos de atuação na administração pública direta na esfera Municipal, Distrital, Estadual ou Federal;
- Experiência profissional comprovada em políticas públicas, programas, serviços ou pesquisas relacionadas à Política de Assistência Social, à Proteção Social Especial ou à população em situação de rua

Requisito obrigatório a ser considerado mais importante para a formação da lista curta: Experiência mínima de 3 anos de atuação na administração pública direta na esfera Municipal, Distrital, Estadual ou Federal.

6.2 Desejáveis:

Qualificação desejável - Estas são classificatórias e as respectivas comprovações resultam em uma pontuação superior ou uma melhor posição no ranking de seleção.

a. Formação acadêmica desejável:

- Doutorado com temática relativa à População em Situação de Rua ou à Política de Assistência Social.
- Produção acadêmica relacionada ao SUAS, à população em situação de rua, aos direitos humanos ou às políticas sociais.

b. Experiência Profissional desejável:

- Experiência de consultoria em pesquisas, assessoramento técnico ou formulação de diretrizes relacionadas a políticas sociais, humanas ou de saúde.
- Experiência em elaboração de: orientações técnicas; protocolos; metodologias; materiais formativos; estudos diagnósticos; normativas.
- Publicação de livros, artigos, capítulos, pesquisas ou materiais técnicos relacionados: à população em situação de rua; ao SUAS; à assistência social; à proteção social especial; e aos direitos humanos.

Nota de corte: 70 pontos

Critérios de desempate:**Em caso de empate, será considerado vencedor:**

(a) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério Doutorado com temática relacionada à População em Situação de Rua; e

Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:

(b) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério Experiência de consultoria relativa a serviços socioassistenciais voltados à População em Situação de Rua.

7 - TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Percentual por grau	Nota por grau	Definição de graus compartilhada de avaliadores, com base no TDR
		É OBRIGATÓ		Ruim	N/A	N/A	Não possui

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS 70 pontos	1	RIO QUE O CANDIDATO POSSUA Nível superior completo na	17,50	Satisfatório	70%	12,25	Outras graduações nas áreas de
		área de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas ou da Saúde		Muito bom	90%	15,75	Graduação em Psicologia ou ciências sociais aplicadas.
		segundo classificação da CAPES e curso reconhecido pelo MEC		Excelente	100%	17,50	Graduação em Serviço Social
	2	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA DOUTORADO na	17,50	Ruim	N/A	N/A	Não possui
		área de Ciências Sociais		Satisfatório	70%	12,25	Doutorado em outras áreas do conhecimento.
				Muito bom	90%	15,75	Doutorado em Psicologia ou ciências sociais aplicadas.
				Excelente	100%	17,50	Doutorado em Serviço Social.

	Aplicadas, Ciências Humanas ou da Saúde.					
3	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Experiência mínima de 3 anos de atuação na administração pública direta na esfera Municipal, Distrital, Estadual ou Federal.	17,50	Ruim	N/A	N/A	Não possui
			Satisfatório	70%	12,25	Experiência de atuação na administração pública direta, em outras áreas da administração pública.
			Muito bom	90%	15,75	Experiência de atuação na administração pública direta, em outras áreas da Política de Assistência Social.
			Excelente	100%	17,50	Experiência de atuação na administração pública direta, na Política de Assistência Social, com atuação junto à população em situação de rua.
4	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO	17,50	Ruim	N/A	N/A	Não possui
						Experiência profissional comprovada em

		POSSUA		Satisfatório	70%	12,25	políticas públicas, programas, serviços ou pesquisas relacionadas à Política de Assistência Social.
		Experiência profissional comprovada em políticas públicas, programas, serviços ou pesquisas relacionadas à Política de Assistência Social, à Proteção Social Especial ou à população em situação de rua		Muito bom	90%	15,75	Experiência profissional comprovada em políticas públicas, programas, serviços ou pesquisas relacionadas à Proteção Social Especial.
				Excelente	100%	17,50	Experiência profissional comprovada em políticas públicas, programas, serviços ou pesquisas relacionadas à população em situação de rua
CRITÉRIOS DESEJÁVEIS - 30 pontos	5	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA	6,00	Ruim	N/A	N/A	Não possui
							Doutorado com temática relacionada à população em situação de rua sob

	Doutorado com temática relacionada à População em Situação de Rua.		Satisfatório	70%	4,20	a ótica de outras políticas públicas.
			Muito Bom	90%	5,40	Doutorado com temática relacionada a outros direitos da população em situação de rua no âmbito das políticas sociais, humana ou de saúde.
						Doutorado com temática relacionada à proteção social da população em situação de rua.
			Excelente	100%	6,0	
6	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA Experiência de consultori	6,00	Ruim	N/A	N/A	Não possui
			Satisfatório	70%	4,20	Experiência de consultoria relativa a outras políticas sociais, humanas ou de saúde.
			Muito Bom	90%	5,40	Experiência de consultoria relativa a outros serviços socioassistenciais
						Experiência de consultoria relativa a serviços socioassistenciais

	a relativa a políticas sociais, humanas ou de saúde.		Excelente	100%	6,0	voltados à População em Situação de Rua.
7	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA Publicação de livros, artigos em periódicos, capítulos de livros, livros ou publicações especializadas com temática relacionada à População em Situação de Rua.	6,00	Ruim	N/A	N/A	Não possui
			Satisfatório	70%	4,20	Autoria ou co-autoria de artigos ou capítulos de livros sobre temáticas relacionadas à população em situação de rua sem interface com políticas públicas.
			Muito Bom	90%	5,40	Autoria ou co-autoria de artigos, capítulos de livros, livros ou publicações especializadas que abordem outros

							aspectos das políticas sociais, humanas ou de saúde relativas à população em situação de rua.
				Excelente	100%	6,0	Autoria ou co-autoria de artigos, capítulos de livros, livros ou publicações especializadas que abordem aspectos relacionados diagnósticos, capacitação ou metodologias de trabalho com pessoas em situação de rua em equipamentos ou serviços socioassistenciais.
8	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA Produção acadêmica relacionada ao SUAS, à população em situação de rua, aos direitos humanos	6,0	Ruim	N/A	N/A		Não possui
			Satisfatório	70%	4,20		Produção acadêmica relacionada aos direitos humanos ou às políticas sociais.
			Muito Bom	90%	5,40		Produção acadêmica relacionada ao SUAS
			Excelente	100%	6,0		Produção acadêmica

		ou às políticas sociais.					relacionada à população em situação de rua
9	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA	6,0	Ruim	N/A	N/A		Não possui
	Experiência em elaboração de: orientações técnicas; protocolos; metodologias;		Satisfatório	70%	4,20		Experiência em elaboração de: orientações técnicas; protocolos; metodologias
	orientações técnicas; protocolos; metodologias; materiais formativos; estudos diagnósticos; normativas.		Muito bom	90%	5,40		Experiência em elaboração de: materiais formativos; estudos diagnósticos
			Excelente	100%	6,0		Experiência em elaboração de metodologias normativas.

8 - LOCAL DE TRABALHO

Local de residência do consultor, com deslocamentos eventuais a Brasília/DF.

ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

Etapa 1 - Eliminatória: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação

acadêmica e experiência profissional informadas no Item 6 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

Etapa 2 - Classificatória: Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

Comprovação de Qualificações

Será solicitado ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

Reunião de Alinhamento

Após a comprovação da qualificação, o candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado

ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade de Cooperação Técnica.

ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Cargo do Supervisor: Coordenação-Geral de Proteção Social de Média Complexidade

2. Apresentação dos Produtos:

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word (".DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

3. Forma de pagamento dos produtos: Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo Decreto **5.151/2004**, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

II - No período de c(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

...

c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ...

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das [Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013](#) e [Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021](#);

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:

noventa dias para contratação no mesmo projeto;

quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do [Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e [da Portaria MC nº 604, de 05 de](#)

[fevereiro de 2021](#), que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

5. Orientações para o preenchimento do currículo

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.



unesco

CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE CONTRATO INDIVIDUAL

PROJETO 914/BRZ/3051 EDITAL Nº 06/2026

Publicação de 1 perfil para contratação de profissional nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas ou da Saúde, cuja vaga está disponível na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 31/05/2026 até o dia 07/06/2026.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.